

31 10 77
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1836, DE 26 DE OUTUBRO DE 1977
Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao PROMAOS ITUIUTABA, A.M.O.R.C., e à Grande Loja do Brasil da ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAS CRUCIS (A.M.O.R.C.), para construção de sede própria

Auto

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de um lote de terreno ao PROMAOS ITUIUTABA, A.M.O.R.C., e à Grande Loja do Brasil da ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAS CRUCIS (A.M.O.R.C.), para construção de sede própria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo - tem as seguintes medidas e confrontações: lote nº 5, com a área de 540,00 m², cadastrado sob o nº 88-11-09-08-05, situado à Rua Terceira, na quadra nº 27, formada pelas Ruas Terceira e Primeira e 24 e 26, medindo 18,00 metros de frente para a Rua Terceira; 18,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes números 17, 18 e 19 de Barripedes Francisco Severino, Prefeitura de Ituiutaba e Francisco Ferreira da Silva; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 6, da Prefeitura de Ituiutaba, e, finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes números 2 e 4 de João Nonges Camargos e Gilca Marques Maniz, sem benfeitorias.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo máximo de 06(seis) meses, a contar da publicação desta lei;
- III - uso do imóvel pelos donatários para o fim exclusivo das atividades próprias da associação;
- IV - não paralização das atividades da associação;
- V - reversão do imóvel, com todas benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA


CÓPIA

Lei nº 1836, de 26 de outubro de 1977 - continuação - folha 2 -

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir e obedecer integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de outubro de 1977.



Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -